



PROJETO DE LEI nº 030/2016

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de alimentação e estadia de servidores estaduais designados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR para atuarem na abertura de poços artesianos nas localidades de Costa do Rio, Campo de Sobradinho e Taipinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 030/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de alimentação e estadia de servidores estaduais designados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR para atuarem na abertura de poços artesianos nas localidades de Costa do Rio, Campo de Sobradinho e Taipinha, objeto do Termo de Cooperação FPE nº 180/2016 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SDR, e o Município de Passa Sete.

Art. 2º. Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de manutenção e operação das máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços a que se refere o Termo de Cooperação em destaque, tais como lubrificantes, combustíveis, filtros, pneus e eventuais consertos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2016 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico que tenham por objeto a manutenção e ampliação de redes de água no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 05 dias do mês de maio de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 030/2016

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo consta, o Município firmou Termo de Cooperação com Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR, voltado a abertura de 3 (três) poços artesianos nas localidades de Costa do Rio, Campo de Sobradinho e Taipinha.

E dentre as obrigações assumidas pelo Município está o custeio das despesas de manutenção e operação das máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, entre outras que direta ou indiretamente se façam necessárias a obtenção dos objetivos, como é o caso das despesas de alimentação e estadia dos servidores estaduais designados pela SDR para atuarem na abertura dos referidos poços.

E para que o Município possa cumprir as obrigações assumidas, indispensável a autorização legislativa prevendo o custeio das mesmas, frente a inexistência de Lei Municipal específica neste sentido.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar o pagamento de tais despesas e, por consequência, promovermos a abertura dos referidos poços artesianos dentro do menor tempo possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 05 dias do mês de maio de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal